



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 7007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de locais, nas instituições de saúde, para enfermeiros, técnicos de enfermagem e obstetrizas que prestam serviços no município de Sumaré/SP, dotadas de condições adequadas de convivência e repouso, durante todo o horário de trabalho.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos hospitais, UPAs do município, públicos e privados, serão criados locais para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e obstetrizas que lhes prestam serviços no município de Sumaré/SP dotados de condições adequadas de convivência e repouso, durante todo horário de trabalho.

Parágrafo único. Os locais de convivência e repouso dos profissionais de enfermagem devem ser:

- I** - Destinados especificamente para convivência e o repouso dos trabalhadores;
- II** - Arejados;
- III** - Providos de mobiliários adequados;
- IV** - Dotados de conforto térmico e acústico;
- V** - Compatíveis com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 2º As Comissões de Ética de Enfermagem ficam incumbidas de assessorar os gestores e gerentes em questão que envolva os locais de convivência e repouso dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados a que se refere o art. 1º têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 13 de dezembro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 13 de dezembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos